

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA –
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAÇO DO
NORTE – EXERCÍCIO 2020
(Art. 14, § 1º)**

I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis:

Identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico;

Fundo Municipal de Assistência Social de Braço do Norte
CNPJ: 01.329.765/0001-32
Endereço: Av. Felipe Schmidt, 2070
Bairro: Centro
Cep: 88.750-000
e-mail: prefeito@bracodonorte.sc.gov.br
social@bracodonorte.sc.gov.br
Fone: (48)3658-2222 – (48) 3658-1214
Responsável: Roberto Kuerten Marcelino
CPF: 034.788.629-90
Gisely Heidmann Perin Meurer
CPF: 029.495.289-61

Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes;

Fundo Municipal de Assistência Social de Braço do Norte
Lei criação FMAS nº 1.142/1995
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei de criação do CMAS nº 1221/1997
Conselho Municipal da Pessoa Idosa
Lei de criação do CMI nº1406/1969
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Lei de criação do COMPED nº 3115/2016
Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social
Lei de criação do CMH nº 2302/2006

APRESENTAÇÃO:

A Assistência Social, a partir da Constituição Federal de 1988, passou a integrar o Sistema de Seguridade Social, como política pública não contributiva, pautada pela universalidade da cobertura e do atendimento. Isso

significa que a Assistência Social passa a ser um dever do Estado e direito de quem dela necessitar. Para cumprir os seus objetivos e seguindo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) reorganizou os serviços, programas, projetos, ações e benefícios por níveis de proteção social: básica e especial.

O SUAS é uma realidade hoje no país normatizado e construído, com uma rede socioassistencial que integra serviços continuados e benefícios, ou seja, organiza a Assistência Social. Insere novos o parâmetro de análise da questão social vislumbrando os aspectos da territorialidade e da matricialidade familiar, considerando onde as pessoas vivem e o tipo de proteção social que elas necessitam, sendo básica ou especial.

Competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas “e” a “h” do inciso I, nas alíneas “c” a “e” do inciso II e no inciso III, do artigo 9º desta Instrução Normativa;

A Lei Municipal nº 1.142 de 13 de dezembro de 1995, cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de assistência social.

Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social:

- I - coordenar e organizar o SUAS em âmbito municipal;
- II – planejar, executar, monitorar e avaliar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- III – organizar a rede socioassistencial por níveis de proteção social básica e especial;
- IV – manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos benefícios eventuais;
- V – realizar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda;
- VI – promover a articulação intersetorial dos serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos;
- VII – elaborar programas e projetos, sempre vinculados aos serviços socioassistenciais;

VIII – efetivar e acompanhar convênios com a rede prestadora de serviços;

IX – gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e outros fundos especiais relacionados aos Conselhos de direitos a ela vinculados;

X – apoiar e oferecer estrutura para a realização da conferência municipal;

XI – gerir os programas de transferência de renda e benefícios eventuais;

XII – elaborar o Plano de Assistência Social de forma participativa, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

XIII – assessorar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de direitos a ela vinculados;

XIV – desenvolver serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ofertados em quantidade e qualidade aos usuários, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

XV – desenvolver o serviço de vigilância sócio territorial;

XVI – desenvolver o serviço de informação, monitoramento e avaliação;

XVII – elaborar e executar a política de recursos humanos de acordo com a NOB/RH.

XVIII- instituir a educação permanente, para trabalhadores e conselheiros da assistência social;

XIX – organizar e fazer a gestão da política de habitação, conforme prevê o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SINHIS.

O Fundo Municipal de Assistência Social é constituído pelos seguintes órgãos, vinculados a gestão direta da assistência social:

- I. Secretário Municipal de Assistência Social;
- II. Coordenação Técnica de Assistência Social;
- III. Diretoria de Habitação;
- IV. Secretária Executiva de Conselhos.

II - Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade:

Análise da Execução Orçamentária

Quociente do Resultado Orçamentário:

Receita Realizada - 876.804,18

Despesa Empenhada - 979.927,31

QRO = 0,8948

Esse quociente demonstra que para cada 1,00 de despesa empenhada se arrecadou 0,8948, gerando um Déficit da execução orçamentária de R\$ 103.123,13.

Análise da Execução Financeira

Quociente da Situação Financeira:

Ativo Financeiro - 1.007.588,44

Passivo Financeiro - 163.485,25

QSF = 6,1632

Esse quociente demonstra que para cada 1,00 de dívida em curto prazo o fundo possui 6,1632 em caixa e bancos, proporcionando um Superávit de R\$ 844.103,19.

a) relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

1) a identificação dos programas;

- Atendimento e proteção integral à criança e adolescente
- Assistência Social

2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente;

As ações de GESTÃO DO SUAS, MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SETOR HABITACIONAL vinculada ao programa ASSISTÊNCIA SOCIAL, foi executada no valor de R\$ 979.927,31, correspondendo a 68,91% do valor previsto, para ações com o objetivo de amparar a população em geral, principalmente as mais carentes.

Estabelecem mecanismos e instrumentos legais e operacionais, que assegurem às pessoas o pleno exercício de seus direitos básicos, proporcionado o seu bem-estar pessoal, social e econômico.

3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

No decorrer do exercício não foram bloqueadas dotações para limitação de empenho.

4) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros;

Não foi realizado registros de passivos por insuficiência de créditos.

5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Segue abaixo a relação de restos a pagar com as devidas justificativas:

Nº Emp.	Credor	Valor	Justificativa
164/11	Aluizio Borgert Junior - ME	5.120,00	Credor não possui conta para transferência. Por ser recurso de repasse federal é necessário conta para depósito.
07/12	Lorival Schulz Monteiro e Cia Ltda.	80,00	Credor não possui conta para transferência. Por ser recurso de repasse federal é necessário conta para depósito.
338/16	SCR Informática Ltda. EPP	664,90	Valor bloqueado por decisão judicial.
389/16	SCR Informática Ltda. EPP	498,40	Valor bloqueado por decisão judicial.
425/16	SCR Informática Ltda. EPP	340,90	Valor bloqueado por decisão judicial.
426/16	SCR Informática Ltda. EPP	635,40	Valor bloqueado por decisão judicial.
127/17	Banco do Brasil S/A	56,40	Será analisado o motivo pelo não pagamento.
162/17	Banco do Brasil S/A	117,00	Será analisado o motivo pelo não pagamento.
163/17	Banco do Brasil S/A	46,80	Será analisado o motivo pelo não pagamento.
164/07	Banco do Brasil S/A	46,80	Será analisado o motivo pelo não pagamento.
165/17	Banco do Brasil S/A	7,80	Será analisado o motivo pelo não pagamento.
166/17	Banco do Brasil S/A	7,80	Será analisado o motivo pelo não pagamento.
167/17	Banco do Brasil S/A	101,40	Será analisado o motivo pelo não pagamento.
366/17	Grazi Supermercado Ltda ME	1.699,98	Será analisado o motivo pelo não pagamento.
364/18	APAE	8.270,40	Será analisado o motivo pelo não pagamento.

Foi solicitado aos departamentos de tesouraria e contabilidade para que tomasse as devidas providências quanto a situação dos restos a pagar.

III – Informações sobre a gestão de pessoas e terceirização de mão de obra:

Não possui cadastros de servidores e terceirização de mão de obra nesse fundo municipal.

IV - Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários.

Foram celebrados repasses a entidades conforme segue:

Nome	Lei / Convênio	Nº Empenho	Valor
Apae – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais	Conv. 01/00	258/20	12.405,60
TOTAL			12.405,60

Esse repasse não foi efetuado a essa entidade assistencial, devido à falta de repasses de recursos por parte do governo federal.

V – Informações sobre licitações e contratos:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;

Segue abaixo quadro demonstrativo das modalidades de licitação homologadas no exercício de 2020, com os devidos valores:

Modalidade: Pregão Presencial	
Fundo Municipal de Assist. Social	1.422.265,48
Total	1.422.265,24

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

<http://www.bracodonorte.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapalt em/111234>

VI - Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando:

Não foram expedidas recomendações.

VII - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e dos Municípios):

Não foi formalizado contratos de gestão.

VIII - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria)

Não foram formalizados termos de parceria.

É o relatório,

Braço do Norte, 09 de março de 2021.

Roberto Kuerten Marcelino
Prefeito Municipal

Gisely Heidmann Perin Meurer
Secretária Municipal de Assistência Social